

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 162/2013

São Roque, 29 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

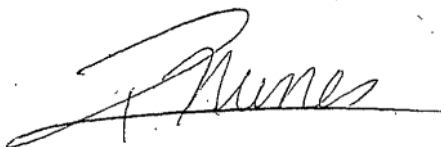
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, de via que tem início em frente à CPFL e término atrás do "Naco Base" (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - TOCO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 29/10/2013 - 18:40:37 08952/2013
/vtc

1 Edido

CERTIDÃO

1000

AV BRASIL

ESCOLA
COOPERATIVA

FIAT
SAF

Eletrônico
CPFL

Naco
gase

paralela

RIO

RIO

RIO

AVTE
NOVA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 248/2013 - DPM

São Roque, 18 de dezembro de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 162/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, informamos que, a rua já está denominada conforme a Lei 3.670 de 18 de agosto de 2011. Com a extensão de 2.300m, sendo o comprimento dos dois lados da Av.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0622156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do DPMA

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Recebi em
15/01/14

Marcelo Ferreira Gouvêa
RG 26.720.037-7
Secretário Legislativo

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.670

De 18 de agosto de 2011

PROJETO DE LEI N.º 065/11-L,

De 08 de julho de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3613 de 8/8/11.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PMN)

Dá denominação de “Rua Vereador Rodolfo Artur Salvetti” à via pública com início na Avenida Brasil e término na Rua Colunas de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA VEREADOR RODOLFO ARTUR SALVETTI**” a via pública conhecida como “Via Estrutural”, com início na Avenida Brasil e término na Rua Colunas de São Roque, contando com 2.300,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

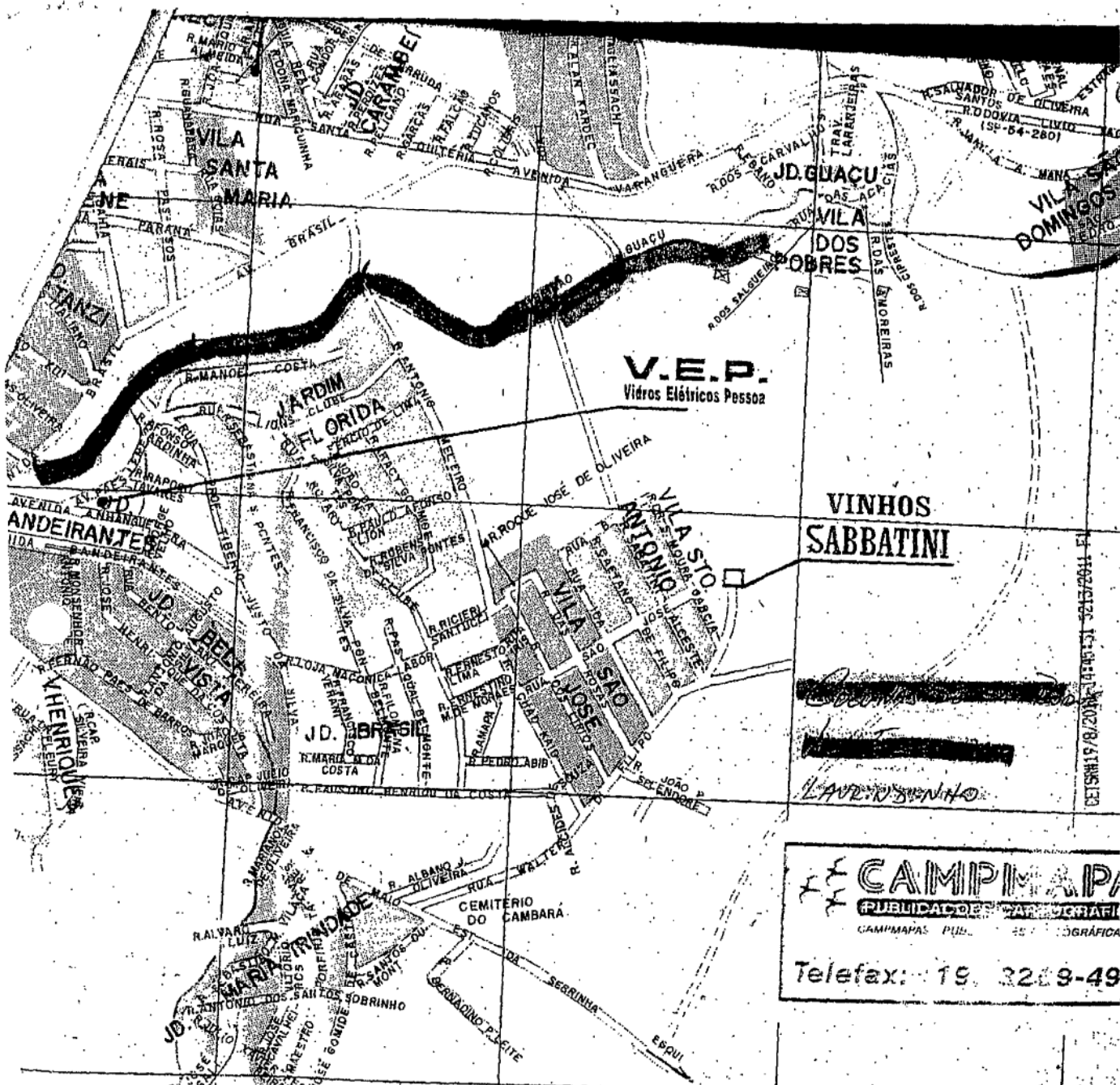
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/8/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

**Publicada aos 18 de agosto de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 8/8/2011.**

/lco.-



Equador E-13
 Ernesto de Campos H-17
 Ernesto Mendes de Moraes J-15
 Ernesto Lima J-15
 Esmeralda H-6
 Estácio de Sá C-7
 Estrela da Casca F-10-11
 Euclides, d. F-11
 Euclides Bueno Magalhães G-H-15
 Euclides da Cunha J-13
 Euclides de Aguiar Av-H-15
 Euclides de Oliveira Prof.-H-13
 Euclides Foron L-6
 Excepcionário dos Rêdes 112
 Falcão F-15
 Faustino Henrique de Costa K-15
 Fêrcio de Lima M-12
 Fernando de Lima H-12

João de Candinha-D-12
 João Gabriel da Costa I-12
 João Maccagnini-L-8
 João Marques J-14-15
 João Paulo I-L-8
 João Pessoa Av-H-12
 João Theodoro-G-12
 João XXIII-I-12
 Joaquim de Souza Melo-D-13
 Joaquim Firmino de Lima-K-7
 Joaquim Nabuco-I-13
 Joaquim Oliveira, Prof.-H-12
 Joaquim S. Mello-H-14
 John Kennedy-I-13
 Jorge Lima-J-5
 Jorge Velho-J-14
 José Alambick-H-12



REI DOS PARAFUSOS

PARAFUSOS

COMERCIO
PARAFUSOS

Fone 4712